



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATI

LEI Nº 620/2010 de 26 de janeiro de 2010.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar pessoal por prazo determinado e em caráter temporário.

LUIZ CARLOS CHAVES, Prefeito Municipal de Itati, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar em caráter temporário, pelo prazo de 06(seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período, 01 (uma) Auxiliar de Ensino de Educação Infantil, com formação no magistério para prestar atendimento junto a Secretaria de Educação, Escola de Educação Infantil Eloy Brusch.

parágrafo 1º - Os critérios para contratação obedecerão aos preceitos estabelecidos pela Lei Municipal nº 017/2001 de 20 de março de 2001 e suas alterações.

parágrafo 2º - A jornada de trabalho e carga horária será a fixada pela legislação municipal vigente.

parágrafo 3º - A remuneração salarial do contratado será equivalente ao padrão 02 (dois) do quadro geral de cargos e funções dos servidores municipais, Lei Municipal 044/2001.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei serão executadas de acordo com o recurso orçamentário constante na Lei Orçamentária Municipal nº 617/2009 de 15.12.2009.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITATI, em
26 de janeiro de 2010.**

LUIZ CARLOS CHAVES
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATI

CARGO: AUXILIAR DE ENSINO PARA EDUCAÇÃO INFANTIL
Padrão: II

Atribuições

Síntese dos Deveres: Executar atividades de orientação e recreação infantil.

Atribuições específicas: Executar atividades diárias de recreação, de arte, entretenimento e rítmicas sob a orientação de profissional da educação, acompanhar as crianças em passeios, visitas e festividades sociais em auxílio ao professor, executar, orientar e auxiliar as crianças no que refere a higiene pessoal, auxiliar na alimentação, servir as refeições e auxiliar as crianças menores a se alimentar, auxiliar as crianças a desenvolverem a coordenação motora, mediante exercícios e brinquedos, conforme orientação do professor responsável, observar a saúde e bem estar das crianças comunicando ao professor qualquer alteração ajudando, quando necessários, a levá-las ao atendimento médico e ambulatorial, ajudar a ministrar os medicamentos, conforme prescrição médica sob orientação, orientar os pais quanto à higiene infantil, comunicar ao professor e a direção da escola qualquer incidente ou dificuldade ocorrida, ajudar o professor na apuração da frequência diária e mensal das crianças, executar outras tarefas afins.

II- Condições de Trabalho:

- a) Horário de trabalho: 44 horas semanais

III- Requisitos para preenchimento do cargo

- a) Idade mínima: 18 anos
- b) Grau de instrução: Ensino Médio Modalidade Magistério



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATI

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de Lei tem por base legal o Art. 37 inc. IX da Constituição Federal, combinado com o art. 232 e seguintes da Lei Municipal 017/2001.

Para que haja uma real compreensão sobre a necessidade da contratação temporária demonstraremos a função e tarefa que o contratado exercerá na administração pública.

Auxiliar de Ensino: Atualmente a Escola Municipal de Educação Infantil atende aproximadamente 25 (vinte e cinco) crianças, diariamente.

A lei municipal que autorizou a contratação anteriormente efetuada para a função que ora se pretende nova autorização já expirou. Faz-se, pois, necessária à contratação de novos servidores a fim de suprirem o término do contrato das atuais.

Pela justificativa exposta, esperamos a compreensão dos nobres edis, para aprovação do presente projeto, o qual beneficiará diretamente o atendimento e a prestação de serviço a nossa população.

Itati, 26 de Janeiro de 2010.

LUIZ CARLOS CHAVES
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATI

DECLARAÇÃO

DECLARO para os devidos fins que o presente Projeto de Lei que autoriza a contratação de uma Auxiliar de Ensino para Escola de Educação Infantil, acarretará aumento de despesa para o exercício de 2010, estando adequado orçamentária e financeiramente a Lei de Diretrizes Orçamentária sob o nº 603 de 27.10.2009; Lei Orçamentária 617 de 15.12.2009.

A presente declaração está de acordo com o que dispõe a Lei de Responsabilidade Fiscal, Lei Complementar 101, art. 21 combinado com os art. 16 e 17.

Itati, 26 de Janeiro de 2010.

Luiz Carlos Chaves
Prefeito Municipal

